



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº: 004, DE 04 DE JULHO DE 2022

(Autoria: Douglas Rafael Allebrand)

Dá denominação à Logradouro Público e dá outras providências.

Art. 1º É denominada de “Rua Arno Roesse” a via pública sem saída, que inicia na Avenida Jorge Muller, na Ala Norte sentido sul/norte e finda na área que confronta com a propriedade de Nelson Renato Roesse, integrante do Loteamento “JRH” aprovado sob o protocolo 465/2022 junto ao Departamento de Engenharia e Cadastro Imobiliário do Município.

Art. 2º Fica o Município autorizado a colocar as placas de identificação respectivas.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO LARRI BANGEMANN, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.

Vereador: Douglas Rafael Allebrand

Vereador da Bancada do DEM



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhores e Senhoras Vereadoras.

Nos termos do Art. 102 da Lei Orgânica Municipal, a denominação de logradouros, obras, ruas, avenidas e serviços municipais deva se dar por Meio Lei.

Conforme é de conhecimento de Vossas Excelências, o Sr. Juliano Henrique Roese, desenvolvem projeto de Loteamento no final da Avenida Jorge Muller, Ala Norte, estando aludido projeto devidamente aprovado pela Administração, conforme faz prova Mapa Arquitetônico em anexo.

É de interesse do Sr. Juliano, que a Rua a ser construída no loteamento "JHR" leve o nome de seu avô, Sr. Arno Roese.

Entendemos que a homenagem que o neto deseja prestar ao avô se justifica, haja vista que o imóvel onde será instalado aludido loteamento, já aprovado pelo Setor de Engenharia do Município, sempre pertenceu à família, sendo ainda público e notório que o Sr. Arno Roese foi um dos pioneiros do nosso Município, conforme histórico que consta inclusive no breve histórico do nosso Município, impresso na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Seguindo, conforme movimentações existentes no local, aludido projeto encontra-se em execução.

Ademais, com a aprovação da presente Lei, permitirá que por ocasião do registro dos terrenos (matrículas imobiliárias) a confrontação com o logradouro público já se dê de forma correta, fazendo com que futuramente, pelo fato de que não constar neste momento o nome da rua, haja necessidade de os proprietários terem que realizar a atualização das confrontações de matrícula.

Nesse contexto, com vistas a manter a boa visibilidade e sinalização viária, evitando, transtornos e até mesmo acidentes para os motoristas e pedestres que



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

venham a circular pela cidade, mais precisamente nas proximidades do loteamento em questão, faz-se necessária aludida denominação.

Por derradeiro, de registrar que o Sr. Arno Roesé é falecido desde meados de 2021, conforme certidão de óbito em anexo.

Dessa feita, ao passo que apresento o presente, solicito que o mesmo seja analisado e aprovado nos termos do regimento interno desta Casa.

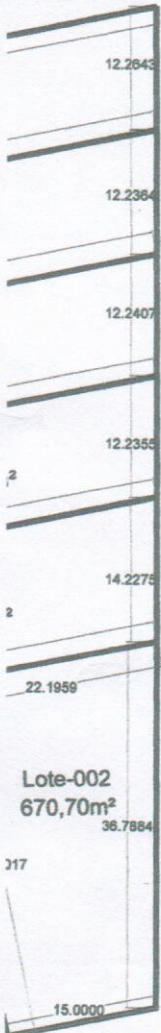
Maiores justificativas serão realizadas em plenário.



Vereador: Douglas Rafael Allebrand

Bancada do DEM



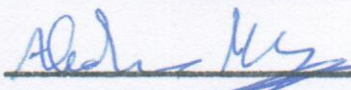


Nelson Renato Roese
 Quadra-022

PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

APROVADO E
 LICENCIADO

DATA: 17/05/2022

Ass.: 


Alexandre Menegazzo
 Engenheiro Civil CREA/RS 167278
 Município de Santo Antônio do Planalto/RS



GIRARDELLO
 Engenharia e Arquitetura
 RESPONSÁVEL TÉCNICO - PROJETO

VINÍCIUS GIRARDELLO
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA-RS 152168

LOTEAMENTO
 AVENIDA JORGE MULLER - SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO/RS


 PROPRIETÁRIOS: JULIANO HENRIQUE ROESE E TARCIANA FRANCO ROESE

- LOTEAMENTO
- ÁREA TOTAL: 9.810,00m²
- ESCALA : 1 / 75

ARQUITETÔNICO 01-a

DATA: MAIO / 2022